

## SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE

## Termo de Referência 16/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
16/2026	533014-SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	SAMARA ARCOVERDE CAVALCANTI	14/04/2026 09:26 (v 0.6)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		59336.001163/2026-16

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 59336.001163/2026-16)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição se serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada "banco de preços", da empresa NP Capacitação e Soluções tecnológicas Ltda. Visando atender as demandas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura de ferramenta para pesquisa de preços	23108	UNIDADE	1	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A pesquisa de preços configura-se como etapa fundamental do processo licitatório. Assim, é indispensável que os agentes públicos contem com uma ferramenta eficiente, apta a demonstrar os valores praticados no âmbito da própria Administração Pública.

**2.2.** Nesse cenário, o Instituto de Negócios Públicos desenvolveu o Banco de Preços, uma ferramenta exclusiva que se apresenta como solução integrada voltada a subsidiar a atuação administrativa em diversas fases da contratação pública, tais como: levantamento de preços, definição de especificações, elaboração do Termo de Referência, análise e julgamento de propostas, justificativa para licitações exclusivas destinadas a ME/EPP, negociação, comprovação de vantajosidade em prorrogações contratuais, revisões de valores, gestão e fiscalização contratual (assegurando a economicidade), verificação da idoneidade de fornecedores e fundamentação de preços. Trata-se de um sistema de consulta a valores contratados por outros órgãos públicos, dotado de funcionalidades que o qualificam como uma solução robusta, capaz de conferir maior segurança aos atos essenciais das aquisições, licitações e contratos administrativos.

**2.3.** Dessa forma, a referida ferramenta contribui para o aprimoramento da eficiência, eficácia e efetividade dos processos de contratação pública, alinhando-se aos princípios da boa governança e ao princípio constitucional da eficiência, além de reduzir riscos de responsabilização culposa dos agentes públicos.

**2.4.** Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação da ferramenta, de modo a garantir que os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação e renovação disponham de um instrumento adequado para a realização de pesquisas de preços consistentes, prevenindo a ocorrência de sobrepreço ou de valores inexequíveis nas licitações e contratações diretas realizadas pela Sudene.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A ferramenta selecionada, denominada Banco de Preços, conta com atualização diária e apresenta as seguintes características:

**3.1.1.** Base de dados de preços públicos composta por mais de 1.222 fontes;

**3.1.2.** Coleta de preços provenientes de 1.500 sites de domínio amplo;

**3.1.3.** Base de dados de notas fiscais eletrônicas oriundas de 26 fontes distintas;

**3.1.4.** Inclusão de preços de tabelas complementares, tais como: Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistemas de Custos Referenciais de Obras (SICRO), bem como planilhas referenciais de obras das Secretarias de Infraestrutura dos Estados do Ceará e de Minas Gerais (SEINFRA e SETOP).

**3.2.** Adicionalmente, a ferramenta dispõe de um módulo exclusivo para cotação direta com fornecedores, permitindo o envio, por meio do próprio sistema, de solicitações de orçamento a diversos fornecedores, com a geração de relatórios que indicam quais empresas responderam ou não às solicitações. Trata-se de funcionalidade recente, com grande potencial de relevância para a SUDENE, especialmente diante da morosidade do mercado em atender pedidos de proposta.

**3.3.** O sistema também possibilita o armazenamento dos resultados das pesquisas em seu banco de dados, bem como a emissão de versão para impressão do Relatório de Pesquisa, contendo todas as informações levantadas.

**3.4.** A presente contratação abrange:

**3.4.1.** Licença anual de acesso ao Banco de Preços;

**3.4.2.** Treinamento ilimitado para os usuários, com emissão de certificado;

**3.4.3.** Suporte técnico ilimitado, disponibilizado por WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência, de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 17h30, e às sextas-feiras, das 8h30 às 16h30, durante toda a vigência contratual;

**3.4.4.** Participação gratuita em lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

**3.5.** Diante do exposto, por se tratar de uma solução abrangente, eficiente, confiável e completa, a ferramenta Banco de Preços se mostra como a mais adequada para atender às necessidades institucionais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A empresa responsável pelo fornecimento da solução deverá comprovar sua exclusividade por meio da apresentação do respectivo Certificado de Exclusividade.

**4.2.** O presente Termo de Referência refere-se à contratação de assinatura anual para acesso à ferramenta informatizada Banco de Preços, com o objetivo de apoiar os procedimentos de contratações públicas realizados pelo Conselho Federal de Química. Ressalta-se que a referida contratação não implica impactos ambientais, razão pela qual não há necessidade de inclusão de critérios de sustentabilidade neste documento.

**4.3.** Não será permitida a subcontratação do objeto.

**4.4.** Não será exigida garantia contratual, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos a seguir expostos:

**4.4.1.** Trata-se de contratação de baixo valor, significativamente inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

**4.4.2.** Inexistem riscos que justifiquem a exigência de garantia contratual como medida mitigadora.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Do local e do horário de execução dos serviços ou fornecimento

A assinatura deverá ser disponibilizada para acesso on-line, com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia.

### 5.2. Da dinâmica e ordem de execução

O acesso ao Banco de Preços deverá ser concedido de forma imediata após a formalização do contrato.

### 5.3. Do prazo ou cronograma de execução

A vigência da assinatura será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada uma responder pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial.

**6.2.** Na ocorrência de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais ocorrências ser registradas por simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que necessário, sendo admitido o uso de meios eletrônicos para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

**6.5.** Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, que abrangerá informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução, eventual plano complementar da contratada, critérios de aferição de resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

### Rotinas de Fiscalização

**6.6.** A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **Fiscalização Técnica**

- 6.7.** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, assegurando o cumprimento integral das condições pactuadas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.
- 6.8.** Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, com detalhamento suficiente para correção de eventuais falhas ou irregularidades.
- 6.9.** Constatadas inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, estabelecendo prazo adequado.
- 6.10.** Situações que demandem decisões ou providências fora da competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato em tempo oportuno.
- 6.11.** Ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos deverão ser informadas imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12.** O término da vigência contratual deverá ser comunicado com antecedência ao gestor, visando à eventual renovação ou prorrogação.
- 6.13.** A fiscalização técnica avaliará continuamente a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), podendo haver ajustes nos pagamentos conforme os indicadores definidos.
- 6.14.** Durante o recebimento provisório, o fiscal técnico deverá monitorar a qualidade dos serviços, intervindo para exigir a correção de falhas, irregularidades ou inadequações.
- 6.15.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução ou, quando aplicável, do desempenho e da qualidade dos serviços prestados.
- 6.16.** A contratada poderá apresentar justificativas para eventuais inconformidades, que poderão ser aceitas caso comprovada a ocorrência de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.
- 6.17.** Em caso de recorrente desconformidade ou descumprimento dos padrões mínimos de qualidade, deverão ser aplicadas as sanções previstas.
- 6.18.** É vedado atribuir à contratada a responsabilidade pela avaliação de seu próprio desempenho.
- 6.19.** A conformidade dos materiais, técnicas ou equipamentos utilizados deverá ser verificada com base na documentação apresentada pela contratada, contendo especificações detalhadas, conforme previsto neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.20.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração.
- 6.21.** As disposições deste Termo de Referência não afastam a aplicação do Anexo VIII da IN SEGES/MP nº 05/2017, no que couber.

## **Gestor do Contrato**

- 6.25.** O gestor coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo registros atualizados e elaborando relatórios para avaliação da necessidade de ajustes.
- 6.26.** Deverá acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais e as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior quando necessário.
- 6.27.** Também verificará a manutenção das condições de habilitação e registrará eventuais entraves ao fluxo de pagamento.
- 6.28.** Emitirá documento que comprove a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base em indicadores e eventuais penalidades aplicadas.
- 6.29.** Adotará as providências para instauração de processo de responsabilização, quando cabível.
- 6.30.** Elaborará relatório final sobre a execução contratual e o alcance dos objetivos da contratação, indicando possíveis melhorias.
- 6.31.** Encaminhará a documentação necessária ao setor competente para viabilizar a liquidação e o pagamento, conforme valores apurados.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### Fiscalização Administrativa

- 7.1.** O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação, bem como os aspectos relacionados a empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de termos, podendo solicitar documentação comprobatória.
- 7.2.** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará prontamente, comunicando o gestor quando a situação exceder sua competência.
- 7.3.** A fiscalização administrativa poderá adotar critérios estatísticos, considerando impactos globais no contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Os serviços serão recebidos:

- 8.1.1.** Definitivamente, em 5 dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.
- 8.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Da forma de pagamento do objeto,
- 8.4.** O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:
- 8.4.1.** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada de:
- 8.4.1.1.** Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; 7.4.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - 8.4.1.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 8.4.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
  - 8.4.1.5.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 8.4.2.** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.
- 8.5.** A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 8.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.7.** Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 9.1.** O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, em razão de ser fornecedor exclusivo.
- 9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.2.1.** SICAF;
  - 9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 9.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- 9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11.** Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:
- 9.12. Habilitação Jurídica:**
- 9.12.1.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
  - 9.12.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 9.13.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 9.13.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº UASG 533014 Termo de Referência 5/2025 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023 Termo de Referência – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão 8 de 9 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  - 9.13.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.13.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.13.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.13.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.13.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.13.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.13.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), conforme custo unitário apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	TEMPO DE CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura de ferramenta para pesquisa de preços	23108	12 MESES	01 licença	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União a serem informadas posteriormente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A adesão à Ata de Registro de Preços ora pretendida mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade, proporcionando a obtenção de bens/serviços de forma mais ágil e com condições previamente estabelecidas e vantajosas.

**12.2.** Destaca-se que foram observados todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente no que se refere à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, à anuência do órgão gerenciador da ata e do fornecedor, bem como à demonstração da vantajosidade da adesão.

**12.3.** Ressalta-se, ainda, que a presente contratação está alinhada ao planejamento institucional, não acarretando prejuízos ao equilíbrio orçamentário, haja vista a existência de dotação previamente prevista para fazer face às despesas decorrentes.

**12.4** Por fim, a execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a adequada fiscalização e gestão contratual.

## 13. ANEXO I

13.1. Não existem anexos relativos ao presente Termo de Referência.

## 14. ANEXO II

14.1. Não existem anexos relativos ao presente Termo de Referência.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SAMARA ARCOVERDE CAVALCANTI**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 09:26:34.*